

Altera dispositivos da Lei nº 3863, de 25 de março de 1974, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Auxiliar de Análise, Filtrador, Tratador de Água, Ajustador, Torneiro, criados pelo Art. 8º da Lei nº 3863, de 25 de março de 1974.

Art. 2º - São criados no Quadro Único dos Funcionários do DMAE os seguintes cargos de provimento efetivo: Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto, Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto, Operador de Estação de Tratamento, Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento, Operador de Máquinas, Auxiliar de Artes Gráficas, Auxiliar de Escritório e Servical.

Art. 3º - É alterado o item 2 do Art. 5º da Lei nº 3863/74, o qual passa a ser Serviço de Análises Químicas e Biológicas.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo, criados pelo Art. 8º da Lei nº 3863/74 e pelo Art. 2º desta Lei, que integram o Quadro Único dos Funcionários do DMAE, passam a ser os seguintes:

I - SERVIÇO DE OBRAS

Total		
NÍVEIS	de	Denominação das Classes
Cargos		Código

IV	14	Engenheiro	B 4.1.01.14
	41	Engenheiro	A 4.1.01.13
III	6	Auxiliar de Serviço Técnico	B 3.1.01.10
	16	Auxiliar de Serviço Técnico	A 3.1.01.09
	2	Calculista	Exc 3.1.02.09
	1	Mestre de Obras	B 3.1.03.09
II	3	Mestre de Obras	A 3.1.03.08
	6	Técnico em Operações de Rede	B 3.1.04.08
	18	Técnico em Operações de Rede	A 3.1.04.07
	3	Auxiliar de Topógrafo	Exc 3.1.01.07
	2	Carpinteiro	B 2.1.02.06
	5	Carpinteiro	A 2.1.02.05
	15	Pedreiro	B 2.1.03.06
	45	Pedreiro	A 2.1.03.05
	2	Pintor	B 2.1.04.06
	5	Pintor	A 2.1.04.05
	6	Instalador	B 2.1.05.06
	18	Instalador	A 2.1.05.05
	2	Ferreiro	B 2.1.06.06
	5	Ferreiro	A 2.1.06.05
	6	Maquinista	Exc 2.1.07.05
	4	Revisor de Subestação.....	B 2.1.08.06
	10	Revisor de Subestação.....	A 2.1.08.05
	4	Operador de Máquinas	B 2.1.09.06
	12	Operador de Máquinas	A 2.1.09.05
	4	Capataz	Exc 2.1.10.05

Total		Denominação das Classes	Código
NÍVEIS	de Cargos		
I	106	Encanador	- 1.1.01.04
	60	Operador de Motor	B 1.1.02.04

180	Operador de Motor	A 1.1.02.03
22	Operário Especializado	B 1.1.03.03
66	Operário Especializado	A 1.1.03.02
60	Operário	Exc 1.1.04.01

II - SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

NÍVEIS	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
IV	3	Químico	B 4.2.01.14
	7	Químico	A 4.2.01.13
III	5	Técnico em Pesquisa e Tratamen to em Água e Esgoto	B 3.2.01.10
	13	Técnico em Pesquisa e Tratamen to de Água e Esgoto	A 3.2.01.09
II	8	Auxiliar em Pesquisa e Tratamen to de Água e Esgoto	B 2.2.01.08
	24	Auxiliar em Pesquisa e Tratamen to de Água e Esgoto	A 2.2.01.07
	7	Operador de Estação de Tratamen to	B 2.2.02.06
	20	Operador de Estação de Tratamen to	A 2.2.02.05
I	25	Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento	- 1.2.01.04

III - SERVIÇO JURÍDICO

NÍVEIS	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
--------	-----------------------	-------------------------	--------

IV	1	Procurador	B 4.3.01.14
	1	Procurador	A 4.3.01.13
	5	Assistente Jurídico	- 4.3.02.12
III		-	
II		-	
I		-	

IV - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

NÍVEIS	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
IV	1	Economista	B 4.4.01.13
	3	Economista	A 4.4.01.12
	1	Contador	B 4.4.02.13
	2	Contador	A 4.4.02.12
III	24	Tesoureiro	- 3.4.01.E
	3	Técnico em Contabilidade	B 3.4.02.10
	9	Técnico em Contabilidade	A 3.4.02.09
II		-	
I		-	

V - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NÍVEIS	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
IV	3	Técnico de Administração	B 4.5.01.13
	7	Técnico de Administração	A 4.5.01.12
	1	Estatístico	B 4.5.02.13
	1	Estatístico	A 4.5.02.12

NÍVEIS	Total		Denominação das Classes	Código
	de	Cargos		
IV	6	Assessor Administrativo	Exc	4.5.03.12
	1	Bibliotecário	B	4.5.04.12
	1	Bibliotecário	A	4.5.04.11
III	10	Oficial Administrativo	B	3.5.01.10
	30	Oficial Administrativo	A	3.5.01.09
	6	Desenhista	B	3.5.02.10
	18	Desenhista	A	3.5.02.09
	3	Almoxarife	B	3.5.03.09
	8	Almoxarife	A	3.5.03.08
II	86	Escrivurário	B	2.5.01.08
	256	Escrivurário	A	2.5.01.07
	7	Auxiliar de Desenhista	B	2.5.02.08
	19	Auxiliar de Desenhista	A	2.5.02.07
	1	Auxiliar de Artes Gráficas ..	-	2.5.03.07
	3	Perfurador	Exc	2.5.04.07
	18	Auxiliar de Escritório	B	2.5.05.06
	54	Auxiliar de Escritório	A	2.5.05.05
	44	Apontador	B	2.5.06.06
	130	Apontador	A	2.5.06.05
I	16	Contínuo	B	1.5.01.04
	48	Contínuo	A	1.5.01.03
	22	Servente	-	1.5.02.02
	50	Serviçal	-	1.5.03.01

VI - SERVIÇO DE ATIVIDADES ELETRO-MECÂNICAS

/MCC.	NÍVEIS	Total		Denominação das Classes	Código
		de	Cargos		

IV -
III -

NÍVEIS	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
II	2	Técnico em Montagens Elétricas	B 2.6.01.08
	5	Técnico em Montagens Elétricas	A 2.6.01.07
	4	Técnico em Montagens Mecânicas	B 2.6.02.08
	10	Técnico em Montagens Mecânicas	A 2.6.02.07
	1	Frezador	Exc 2.6.03.07
	7	Mecânico	B 2.6.04.06
	21	Mecânico	A 2.6.04.05
	2	Eletricista	B 2.6.05.06
	6	Eletricista	A 2.6.05.05
	1	Soldador	Exc 2.6.05.05

VII - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

NÍVEIS	Total de Cargos	Denominação das Classes	Código
IV	-		
III	-		
II	2	Inspetor de Segurança	B 2.7.01.08
	6	Inspetor de Segurança	A 2.7.01.07
	44	Vigilante	B 1.7.01.05
	130	Vigilante	A 1.7.01.04

/MCC.

VIII - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
IV	1	Analista	B 4.8.01.13
	2	Analista	A 4.8.01.12
III	2	Programador	- 3.8.01.10
	2	Operador de Compu tador	B 3.8.02.09
	5	Operador de Compu tador	A 3.8.02.08
II	10	Perfurador	- 2.8.01.07
I		-	

Art. 59 - São acrescentados os seguintes cargos aos de
clarados excedentes pelo Art. 10 da Lei 3863/74:

- 1 - Frezador
- 1 - Soldador

Art. 69 - Integram esta Lei, na forma estabelecida
no Art. 12 da Lei nº 3863/74, as especificações de classe dos
cargos criados pelo Art. 29.

Art. 79 - As carreiras do Quadro Único dos Funcioná
rios do DMAE, estabelecidas pelo Art. 17 da Lei nº 3863/74, pas
sam a ser as constantes do anexo I desta Lei.

Art. 89 - São acrescentadas ao inciso II do Art. 19 da
Lei nº 3863/74 as alíneas l), m), n) e o) com as seguintes reda

ções:

- l) - Técnico em Tratamento de Água e Esgoto - A, no cargo de Técnico em Pesquisas e Tratamento de Água e Esgoto - A;
- m) - Auxiliar de Análise - A, no cargo de Auxiliar em Pesquisas e Tratamento de Água e Esgoto - A;
- n) - Filtrador - A, no cargo de Operador de Estações de Tratamento - A;
- o) - Tratador de Água, no cargo de Auxiliar de Operador de Estações de Tratamento.

Art. 99 - Os artigos 24, 25 e 26 da Lei nº 3863/74 , passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 24 - São extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no serviço público do DMAE".

"Art. 25 - Ficam criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas destinados ao atendimento de encargos de direção e assessoramento;

CARGOS EM COMISSÃO
1.Cargos de Direção

Quantidade	Denominação	Código
10	Diretor de Divisão	2.1.7
18	Chefe de Serviço	2.1.6
56	Chefe de Seção	2.1.5

2. Cargos de Assessoramento

Quantidade	Denominação	Código
2	Coordenador	2.2.6
1	Assessor de Comunicações	2.2.5
1	Oficial de Gabinete	2.2.4

FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Funções de Direção

Quantidade	Denominação	Código
2	Superintendente	1.1.8
126	Chefe de Setor	1.1.8
35	Capataz	1.1.2
75	Responsável de Serviço	1.1.1

2. Funções de Assessoramento

Quantidade	Denominação	Código
1	Secretário do Conselho Deliberativo	1.2.4
1	Secretário da Delegação de Controle	1.2.4

"Art. 26 - O código de identificação para os cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte constituição:

1º elemento - indica a forma de provimento.

2º elemento - indica a Classificação.

3º elemento - indica o Nível.

§ 1º - O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

- I - cargo em comissão ou função gratificada , quando representado pelo dígito 2 (dois);
- II - função gratificada, quando representado pelo dígito 1 (um).

§ 2º - O segundo elemento indica que se trata de cargo ou função de:

- I - direção, quando representado pelo dígito 1 (um);
- II - assessoramento, quando representado pelo dígito 2 (dois).

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITUEA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 1975.

Guilherme Socias Villela
Prefeito

Carlos Alberto do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Oly Érico da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal

Processo nº 15808/75-DMAE
/nstp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CLASSE: TÉCNICO EM PESQUISA E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS
NÍVEL: III
CÓDIGO: GRAU A - 3.2.01.09
GRAU B - 3.2.01.10

SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisionar e executar análises físicas, químicas e ensaios biológicos; proceder trabalhos de pesquisa aplicada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e executar trabalhos de campo relacionados com levantamento sanitário, a fim de verificar a poluição das águas, do ar e do solo; executar trabalhos de pesquisa em laboratório relacionados com processos de tratamento de água, esgoto e resíduos industriais, com assistência técnica superior; calcular e registrar diariamente o consumo de agentes químicos usados na purificação da água; executar e registrar as análises físicas, químicas e biológicas para o controle da qualidade da água seguindo normas previamente estabelecidas; executar e registrar análises físicas, químicas e biológicas necessárias para o controle do esgoto; preencher boletins diários e mensais referentes: consumo de reagentes químicos, produção de água tratada, funcionamento de aero-filtros, etc.; realizar com assistência superior análises mais complexas e preparar reativos padronizados; orientar os auxiliares no preparo de soluções e dosagem de reagentes químicos, realizar análises granulométricas de areia e outros materiais utilizáveis no tratamento; elaborar quadros estatísticos de todos os dados registrados nas estações bem como dos resultados das análises realizadas; manter a limpeza periódica nas estações (tanques de sulfato, cal, decantadores, filtros, peças de recalque, reservatórios, aero-filtros, etc.); executar desinfecção nos distribuidores e reservatórios; colher amostras para fins analíticos; zelar pela conservação das instalações, aparelhos e instrumentais das estações de tratamento; registrar e executar análises hidrobiológicas; eventualmente transmitir conhecimentos técnicos; executar tarefas afins.

PROC. 1113/75
P.L.E. 83/75

IMAI**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO:** período normal de 33 horas semanais.
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**GRAU A**

- a) **INSTRUÇÃO:** 2º grau completo.
- b) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** curso de aperfeiçoamento que poderá ser ministrado pelo DMAE ou curso profissional ministrado por instituições oficiais de ensino ou oficialmente reconhecidas.
- c) **IDADE:** entre 18 e 35 anos.

GRAU B

- a) **Interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A.**
- b) **Curso de especialização, treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.**
- c) **Avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento.**

RECRUTAMENTO:

GRAU A: Preferentemente entre os ocupantes de Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto B, com no mínimo 2 anos no exercício do cargo.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes da classe de Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A.

PROGRESSÃO: Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A a Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto B.

PROMOÇÃO: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CLASSE: AUXILIAR EM PESQUISA E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS
NÍVEL: II
CODIGO: GRAU A - 2.2.01.07
 GRAU B - 2.2.01.08

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar análises físicas, químicas e ensaios biológicos, segundo normas previamente estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar e registrar as análises físicas, químicas e efetuar ensaios biológicos para o controle da qualidade dos mananciais, esgotos e resíduos industriais; realizar análises dos materiais utilizáveis no tratamento de água e esgotos; preencher boletins diários de controle de condução de tratamento; preparar reativas e meios de cultura que dispensem padronização; realizar coletas de amostra de água nos mananciais, resíduos industriais, reservatórias, domicílios e poços; executar serviços rotineiros de condução de tratamento tais como dosagem e controle dos agentes químicos usados; zelar pelo equipamento laboratorial, pelas unidades de tratamento, bem como pelas dependências das estações de tratamento de esgoto; substituir eventualmente o Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de 33 horas semanais.
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pela DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**GRAU A**

- a) **INSTRUÇÃO:** 2º grau incompleto
- b) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** Curso de aperfeiçoamento técnico que poderá ser ministrado pelo DMAE, ou curso profissional ministrado por instituições oficiais de ensino ou oficialmente reconhecidas.

IMAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

c) IDADE entre 18 e 35 anos.

GRAU B

- a) Interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A
- b) Treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.
- c) Avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento

RECRUTAMENTO:

GRAU A: Preferentemente entre os ocupantes da classe de Operador de Estações de Tratamento B, com, no mínimo, 2 anos no exercício do cargo.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes das classes de Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A.

PROGRESSÃO: Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A e Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto B.

PROMOÇÃO: Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto B a Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A.

PROC. 1113/75

P.L.E. 83/75

PMAP**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

CLASSE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS
NÍVEL: II
CÓDIGO: GRAU A - 2.2.02.05
 GRAU B - 2.2.02.06

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e operar todas as instalações mecânicas da casa de filtro; executar as análises elementares indispensáveis à condução de tratamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar soluções químicas diversas destinadas ao tratamento da água ou esgoto; preparar soluções simples para uso nos laboratórios de análises; acertar e manter as dosagens das diferentes soluções de produtos químicos e constatar o correto funcionamento dos dosadores; preencher diferentes boletins diários de controle de condução dos tratamentos químicos, físicos e biológicos, bem como as diferentes planilhas referentes a controle de recalque ou adução, perda de carga, vazão de filtros, etc; receber as cargas de produtos químicos necessários ao tratamento da água e esgoto, conferir e providenciar para o seu correto armazenamento; substituir cilindros de cloro; executar análises físicas, químicas e bacteriológicas necessárias à condução dos tratamentos das ETAs e ETEs; operar corretamente as diferentes unidades de tratamento das ETAs e ETEs, e executar tarefas simples de manutenção de registros, válvulas, motores, bombas e diferentes medidores e registradores; manter a limpeza das diferentes unidades de tratamento, bem como dos recintos internos e externos das ETAs e ETEs; eventualmente substituir o Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto e atender ao público; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: período normal de 44 horas semanais.
- b) OUTRAS: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU A

- a) INSTRUÇÃO: 19 grau completo.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: conhecimentos de análises rotineiras de laboratório necessárias ao tratamento de água; curso de aperfeiçoamento que poderá ser ministrado pelo DMAE, por instituições oficiais de ensino ou oficialmente reconhecidas.
- c) IDADE: entre 18 e 40 anos.

GRAU B

- a) Interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A
- b) Treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.
- c) Avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento.

RECRUTAMENTO:

GRAU A: Preferentemente entre os ocupantes da classe de Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento, com no mínimo 2 anos no exercício do cargo.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes da classe de Operador de Estação de Tratamento A.

PROGRESSÃO: Operador de Estação de Tratamento A a Operador de Estação de Tratamento B.

PROMOÇÃO: Operador de Estação de Tratamento B a Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto A.

DMAE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

CLASSE: AUXILIAR DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
SERVIÇO: ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS
NÍVEL: I
CÓDIGO: 1.2.01.04

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar em todas as atividades relativas à condução das estações de tratamento de água e de esgoto.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar as soluções de produtos químicos necessários à purificação da água; operar motores das estações elevatórias de adução à estação de tratamento; operar os motores dos condicionadores e os demais instalados na casa de dosagem; manter e lubrificar bombas e motores; auxiliar na lavagem de decantadores, filtros e reservatórios; limpar e desobstruir os condutos de produtos químicos; extinguir cal; proceder análises simples destinadas à boa condução do tratamento; manter-se atento à indicação dos aparelhos; auxiliar na instalação e transporte de cilindros de cloro, sulfato e cal; proceder à limpeza e manutenção da casa de dosagem, depósito e todos os aparelhos ali instalados; proceder anotações das indicações de todos os aparelhos ali instalados, bem como dos serviços realizados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de 44 horas semanais.
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** 4a. série de 1º grau
- b) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** curso de treinamento adequado que poderá ser ministrado pelo DMAE.
- c) **IDADE:** entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes da classe de Operário Espe-

PROC. 1113/75

P.L.E. 83/75

DIMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

cializado B, com no mínimo 2 anos no exercício do cargo.

PROGRESSÃO: -

PROMOÇÃO: Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento & Operador de Estação de Tratamento A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS
SERVIÇO: OBRAS
NÍVEL: II
CÓDIGO: GRAU A - 2.1.09.05
GRAU B - 2.1.09.06

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e equipamentos móveis industriais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar compressores de ar, grupos geradores e veículos autorizados especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de redes de água e esgoto, empilhadeiras, retro-escavadeiras, máquinas rodoviárias, etc.; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredoras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO: período normal de 44 horas semanais.
- b) OUTRAS: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo DMAE.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU A

- a) INSTRUÇÃO: 4a. série do 1º grau.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: experiência comprovada para o exercício do cargo, Carteira de Habilitação para dirigir veículos automotores.
- c) OUTRAS: possuir bom índice de robustez física.

PROC. 110/75

P.L.E. 83/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

GRAU B

- a) Interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A
- b) Treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.
- c) Avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento.

RECRUTAMENTO:

GRAU A: Preferentemente entre os ocupantes da classe de Operário Especializado B e Operador de Motores B, com, no mínimo, 2 anos de exercício no cargo.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes da classe de Operador de Máquinas A.

PROGRESSÃO: Operador de Máquinas A, a Operador de Máquinas B.

PROMOÇÃO: Operador de Máquinas B a Técnico em Montagens Mecânicas A.

PROC. 1113/75

P.E.E. 83/75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

CLASSE: AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: II
CÓDIGO: Exc. 2.5.03.07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar todos os trabalhos auxiliares de artes gráficas

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fotografar em preto e branco; fazer contatos em negativos; processar revelações; montar e retocar fotolitos; transportar fotolitos para a chapa de impressão; marginalizar papel e arcentar a chapa de impressão; fazer prova de impressão; imprimir; vincar, picotar, dobrar, grampear e gerar impressos; alçar e montar blocos, revistas e livros; encadernar e executar trabalhos de serigrafia em volumes; contar e empacotar estoques; preencher e colocar etiquetas identificadoras nos pacotes; guilhotinar papéis nas medidas propostas; manter o laboratório fotográfico, sala de montagem e oficina gráfica em perfeita ordem, bem como os produtos químicos, ferramentas, utensílios, equipamentos e outros materiais; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de 33,00 horas semanais
- b) **OUTRAS :** o exercício do cargo exige o uso de uniforme que será fornecido pelo DNAE.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** 1º grau completo
- b) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** experiência comprovada em serviços gráficos, com conhecimento de máquinas de litografia.
- c) **IDADE:** entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: - -

PROGRESSÃO : - -

PROMOÇÃO : - -

PROC. 1113/75

P.E.E. 83/75

PM**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

CLASSE: AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: II
CÓDIGO: Exc. 2.5.03.07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar todos os trabalhos auxiliares de artes gráficas

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fotografar em preto e branco; fazer contatos em negativos; processar revelações; montar e retocar fotolitos; transportar fotolitos para a chapa de impressão; marginar papel e acertar a chapa de impressão; fazer prova de impressão; imprimir; vincar, picotar, dobrar, grampear e gerar impressos; alçar e montar blocos, revistas e livros; encadernar e executar trabalhos de serigrafia em volumes; contar e empacotar estoques; preencher e colocar etiquetas identificadoras nos pacotes; guilhotinar papéis nas medidas propostas; manter o laboratório fotográfico, sala de montagem e oficina gráfica em perfeita ordem, bem como os produtos químicos, ferramentas, utensílios, equipamentos e outros materiais; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de 33,00 horas semanais
- b) **OUTRAS :** o exercício do cargo exige o uso de uniforme que será fornecido pelo DMAE.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** 1º grau completo
- b) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** experiência comprovada em serviços gráficos, com conhecimento de máquinas de litografia.
- c) **IDADE:** entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: - -

PROGRESSÃO : - -

PROMOÇÃO : - -

PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CLASSE: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: II
CÓDIGO: GRAU A - 2.5.04.05
GRAU B - 2.5.04.06

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de escritório; preencher livros e formulários em geral; realizar trabalhos de datilografia; orientar partes em guichê ou balcão; auxiliar em trabalhos de conferência em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas previamente estabelecidas que possam ser prontamente apreendidas e que requeiram alguma capacidade de julgamento; anotar informações rotineiras em expedientes; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; auxiliar na elaboração de fichários; extrair certidões; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, pessoalmente ou pelo telefone; executar serviços datilográficos variados, tais como: ofícios, memorandos, cartas, fichas, etc.; proceder ao recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, contando-os, medindo-os e identificando-os; auxiliar na conferência de cheques, folhas de lançamentos, slipes, etc.; preencher fichas, livros, boletins, formulários, quadros demonstrativos, guias de andamento de processos, mapa de controle de serviços e outros; auxiliar na coleta de preços para aquisição de materiais; numerar e carimbar expedientes em geral; proceder e orientar as buscas e arquivamento de expedientes, tais como: processos, fichas, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; proceder e orientar o arquivamento de publicações, jornais, revistas, boletins, e outras informações de interesse do órgão; auxiliar no cálculo de remuneração e desconto de funcionários; auxiliar no cálculo de tarifas de água, esgoto e serviços complementares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de 33 horas semanais;
- b) **OUTRAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU A

- a) INSTRUÇÃO: 1º grau completo.
- b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: experiência em serviços de escritório
- c) IDADE: entre 18 e 40 anos.
- d) OUTROS.

GRAU B

- a) Interstício de, no mínimo, dois (2) anos no Grau A
- b) Treinamento ou prova de habilitação competitiva, segundo critérios estabelecidos no Regulamento.
- c) Avaliação de eficiência, nos termos do Regulamento.

RECRUTAMENTO:

GRAU A: Geral.

GRAU B: Exclusivamente entre os ocupantes da classe de Auxiliar de Escritório A.

PROGRESSÃO: Auxiliar de Escritório A a Auxiliar de Escritório B.

PROMOÇÃO: Auxiliar de Escritório B a Escrivão A.

CLASSE: SERVIÇAL
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL: I
CÓDIGO: 1.5.03.01

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder à limpeza e conservação de objetos e utensílios de mesa e serviço de refeição; executar trabalhos domésticos em repartições do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar tapetes, trilho e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e objetos de metal utilizados nas refeições; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para a sala de refeições; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; passar a ferro e fazer consertos na roupa lavada; arrumar camas e fazer a limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; recolher detritos e colocá-los nos recipientes para lixo destinados; varrer pátios; fazer café e servi-lo; limpar alimentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de 44 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições e uso obrigatório de uniforme fornecido pelo DMAE.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** inferior à 4a. série de 19 grau;
- b) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:**
- c) **IDADE:** entre 18 e 40 anos;
- d) **OUTROS:** bom índice de robustez física.

RECRUTAMENTO: Geral

PROGRESSÃO:

PROMOÇÃO: Serviçal a Servente.

PROC. 1113/75

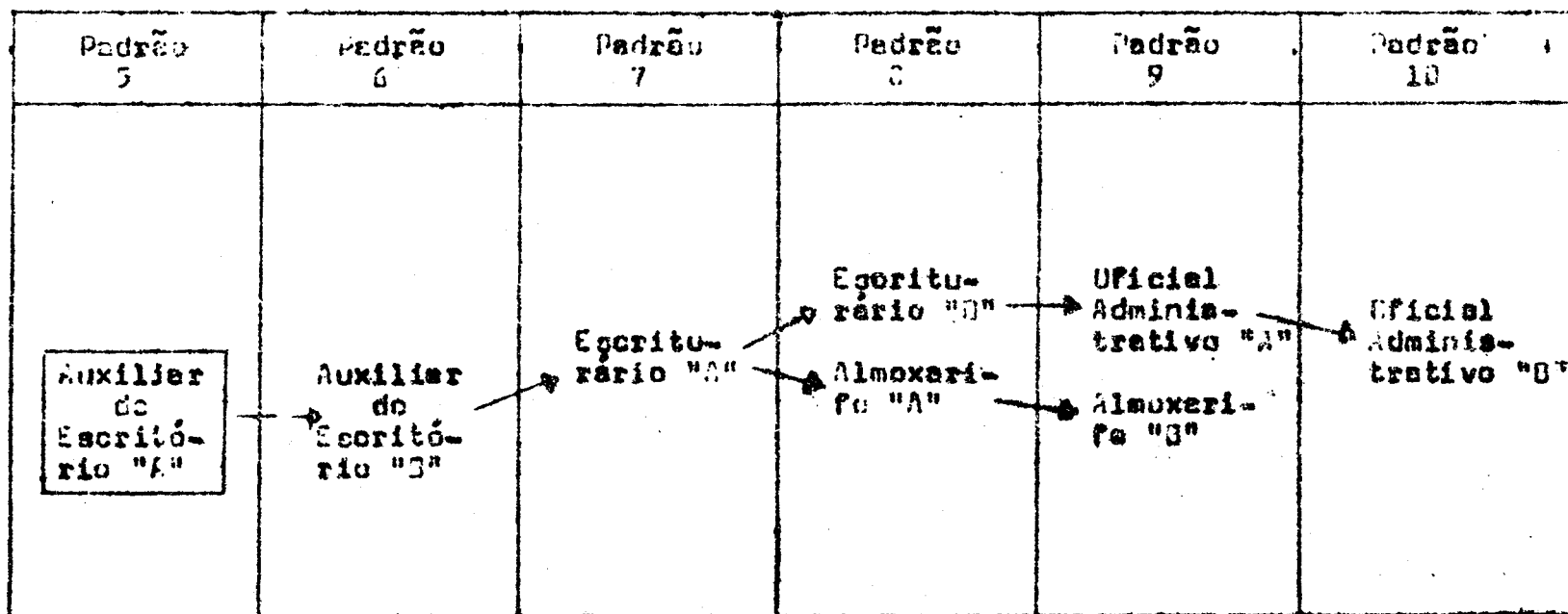
P.L.E. 83/75

ANEXO I

CARRERAS

- 1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 2 - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS
- 3 - ATIVIDADES TÉCNICO-AUXILIARES
- 4 - ATIVIDADES AUXILIARES
- 5 - ATIVIDADES JURÍDICAS
- 6 - ATIVIDADES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS
- 7 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



CONVENÇÃO:



INICIO DE
CARREIRA

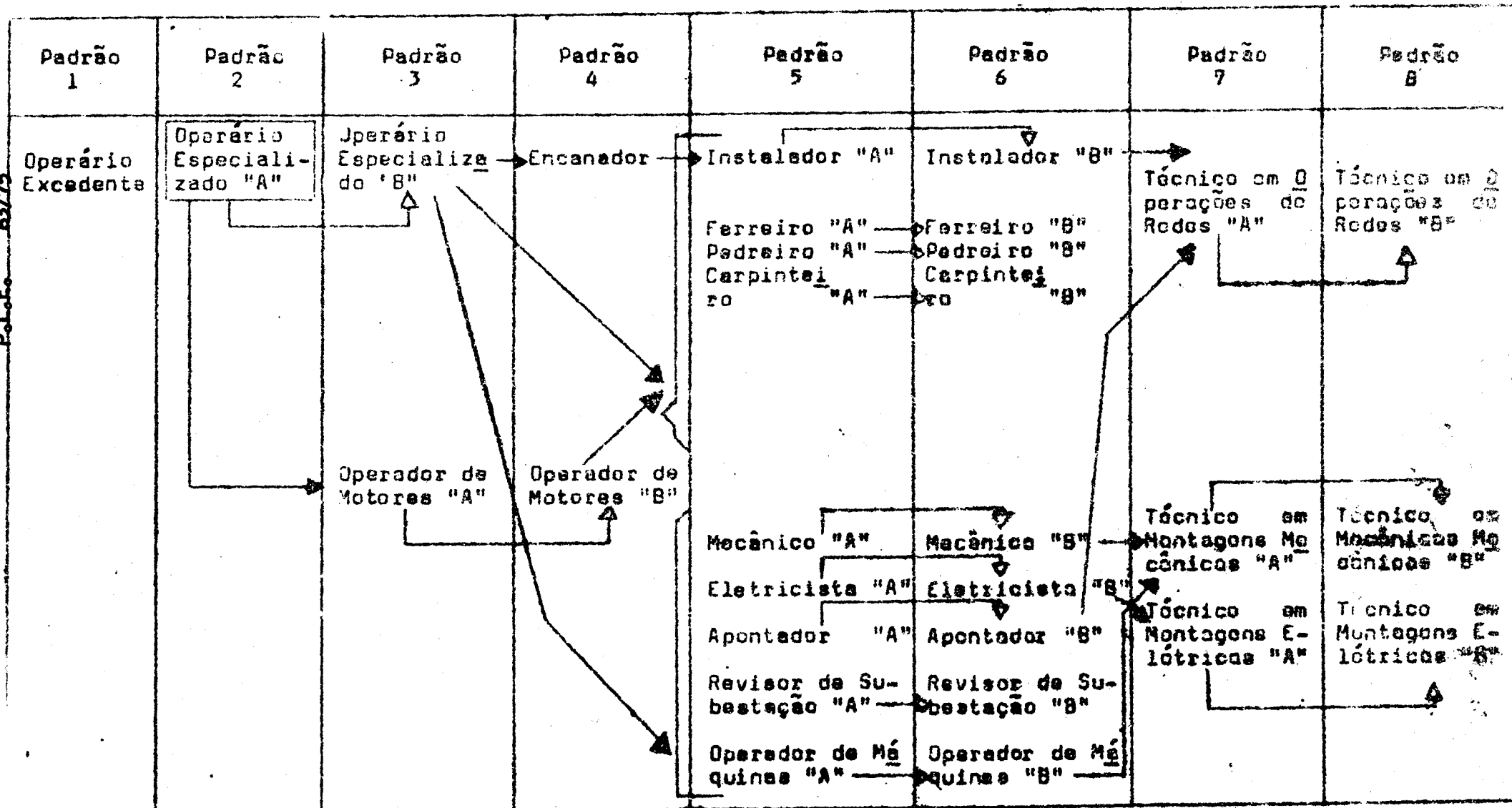


PROGRESSÃO



PROMOÇÃO

2 - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS



CONVENÇÃO:

INÍCIO DE
CARREIRA



PROGRESSÃO



PROMOÇÃO



PROC. 1113/75
P.L.E. 83/75

4 - ATIVIDADES AUXILIARES

PADRÃO 1 1	PADRÃO 2 2	PADRÃO 3 3	PADRÃO 4 4
SERVIÇAL	SERVENTE	CONTÍNUO "A"	CONTÍNUO "B"

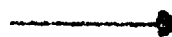


INÍCIO DE
CARREIRA

CONVENÇÃO:



PROGRESSÃO

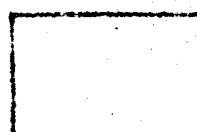


PROMOÇÃO

PROC. 1113/75
P.L.E. 83/75

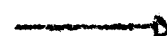
§ - ATIVIDADES JURÍDICAS

P/DRTD 12	P/DRTD 13	P/DRTD 14
ASSISTENTE JURÍDICO	PROCURADOR "1ª"	PROCURADOR "2ª"



INÍCIO DE
CARREIRA

CONVENÇÃO



PROGRESSO



PROMOÇÃO

6 - ATIVIDADES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS

Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8	Padrão 9	Padrão 10
Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento	Operador de Estação de Tratamento "A"	Operador de Estação de Tratamento "B"	Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Es- goto "A"	Auxiliar em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto "B"	Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto "A"	Técnico em Pesquisa e Tratamento de Água e Esgoto "B"

CONVENÇÃO:

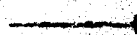
INÍCIO DE
CARREIRA



PROGRESSÃO

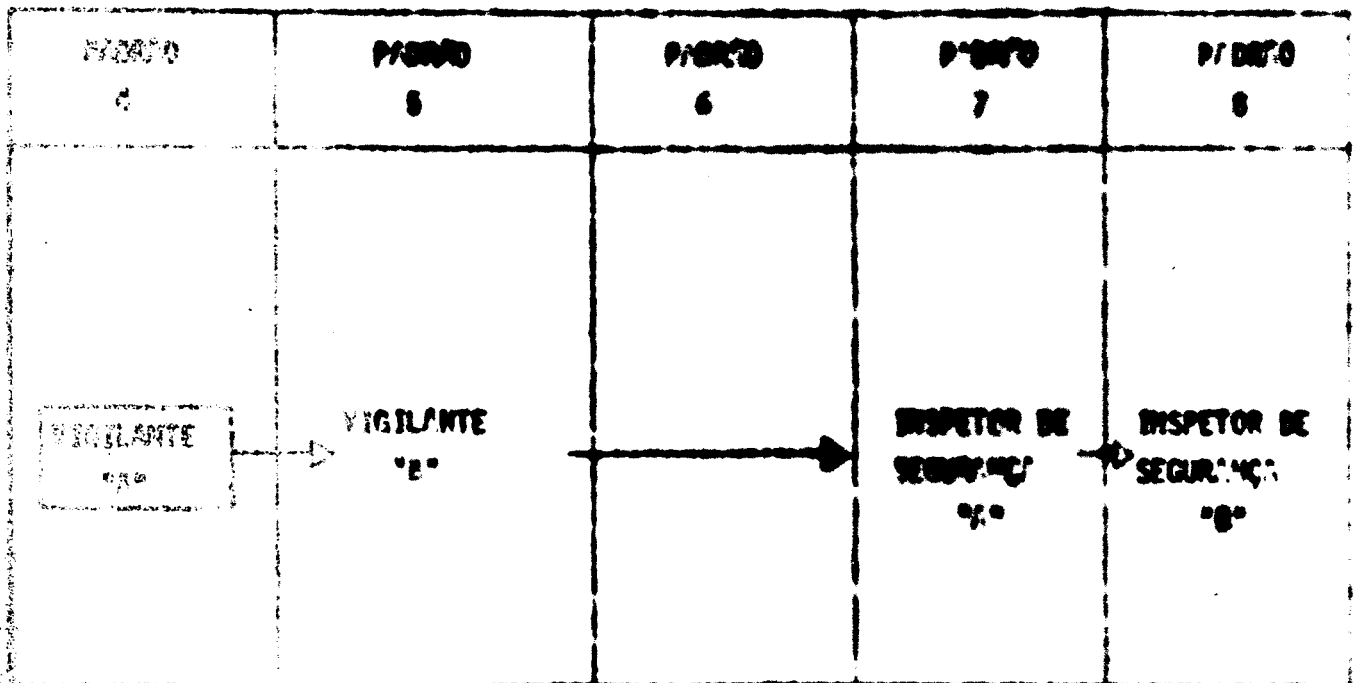


PROMOÇÃO



PROC. 113/75
P.L.F. 83/75

7 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA



INÍCIO DE
CARRERA

→ PROGRESSÃO

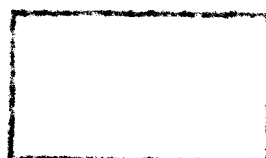
→ PROMOÇÃO

PROC. Nº 3112/73

PLN . Nº 88 /73

3 - ATIVIDADES PROCESSAMENTO DE DADOS

PADRÃO 7	PADRÃO 8	PADRÃO 9	PADRÃO 10
PERFURADOR	OPERADOR DE COMPUTADOR "A"	OPERADOR DE COMPUTADOR "B"	PROGRAMADOR

INÍCIO DE
CARREIRA

CONVENÇÃO:



PROGRESSÃO



PROMOÇÃO

/fsc.